



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA – 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 56

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PUBLICA:

- **PORTARIA (SEMAP) Nº 138/2024:** CONCEDER LICENÇA UNIFICADA – LU VÁLIDO PELO PRAZO DE DOIS ANOS, AO SENHOR VALDICK FIGUEIREDO SOUZA, PARA LOCALIZAR E INSTALAR O EPREENDIMENTO “LOTEAMENTO VILLA PRIVILEGE”.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA
02 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 56

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAP.



LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAP Nº 138/2024.

Processo Administrativo: 1019/2023	Nome/Empresa: VALDICK FIGUEIREDO SOUZA Empreendimento: LOTEAMENTO VILLA PRIVILEGE
CNPJ/CPF: 026.243.545-49	Endereço: Rua Leandro Santana, s/n, bairro Muritiba - NAZARÉ – BAHIA. CEP 44.400-000.
Data da Publicação: 02/04/2024	Validade: 02/04/2026

LICENÇA UNIFICADA – LU/138/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE NAZARÉ – SEMAP, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, em consonância com a Lei Municipal nº 0751/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 307/2018, alterado pelo 035/2022, fundamentada na resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e 4.579/2018, em consonância com o CMMAN – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nazaré, tendo em vista o que consta do processo LU/138/2024 e pareceres favoráveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de dois anos, ao senhor VALDICK FIGUEIREDO SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 026.243.545-49, residente e domiciliado à Rua Barreiro, 1, bairro Muritiba, município de Nazaré, estado da Bahia, para localizar e instalar o empreendimento “LOTEAMENTO VILLA PRIVILEGE”, Código do Município G2.1 – parcelamento do solo (loteamentos e desmembramentos), com área total de 88.115m², no endereço cima, mediante a documentação apresentada, estudos, estudos ambientais em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Aplicar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Qualquer alteração que porventura venha a ser implementada, deverá ser previamente aprovada pela SEMAP; III. Aplicar noções básicas de Educação Ambiental nos termos da legislação estadual vigente, Lei 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; IV. Localizar e implantar o empreendimento em conformidade com o projeto técnico, plantas e memorial descritivo apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; V. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; VI. Comercializar os lotes em conformidade com o parcelamento e áreas constantes do memorial descritivo apresentado; VII. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Praça Alexandre Bittencourt, s/n - Centro - NAZARÉ-BA
CEP 44.400-000. FONE (75) 3636-2414
E-mail: dmma.nazare@gmail.com site: www.nazare.ba.gov.br

www.nazare.ba.gov.br

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA
02 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 56

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215

SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAP.



de serviços no local do empreendimento; VIII. Cumprir os requisitos necessários constantes da carta de viabilidade da Coelba e da Embasa para que sejam assegurados o fornecimento de energia elétrica e água tratada no empreendimento; IX. Assegurar junto ao órgão municipal competente, que os resíduos gerados pelos futuros habitantes do local, sejam regulamente coletados; X. Apresentar Termo de Compromisso firmado com os adquirentes dos lotes, assumindo a obrigação de instalar fossas sépticas e sumidouros em suas construções, evitando a contaminação do solo, bem como do subsolo, principalmente das águas subterrâneas, nos termos da **NBR 7.229**; XI. Assumir a obrigação executar as obras de urbanização das áreas comuns constantes do projeto apresentado, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979; XII. As escavações e, ou aterros que porventura venham a ser executados dentro do empreendimento, implicarão na apresentação prévia de um Plano de Terraplanagem; XIII. Apresentar o Registro do Empreendimento no Cartório de Imóveis da nossa Comarca. **Prazo 180 (cento e oitenta) dias**; XIV. Torna-se obrigatório que todas as vendas de lotes sejam mensalmente informadas ao setor de tributos do município, em forma de relatório, contendo o nome, endereço, RG e CPF, número do lote, rua, quadra e quaisquer outros dados necessários, para cadastramento do IPTU; XV. Promover a instalação de um sistema próprio de esgotamento sanitário, conforme consta da carta de viabilidade da **EMBASA**; XVI. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - **SEMAP**, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – **SEMAP** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 4º - Esta Licença Unificada – **LU**, trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização, Alvará de Saúde e outros que se façam necessários.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Nazaré, estado da Bahia, 02 de abril de 2023.


Leonam Torres dos Santos
Secretário SEPLAN
Decreto Municipal 039/2021


Jean Cerqueira Lima
Gerente de Meio Ambiente
Decreto Municipal 016/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Praça Alexandre Bittencourt, s/n - Centro - NAZARÉ-BA
CEP 44.400-000. FONE (75) 3636-2414
E-mail: dmma.nazare@gmail.com site: www.nazare.ba.gov.br

www.nazare.ba.gov.br

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto